síntese

Agosto 2020

MINUTA

Edital de Chamada Pública

Sumário

1. INTRODUÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por este Edital de Chamada Pública (“Edital” ou “chamada pública”), comunica às pessoas físicas, reunidas ou não em grupos, e pessoas jurídicas de direito privado interessadas (em conjunto, “proponentes”) a abertura de procedimento de inscrição para testes e/ou doação de soluções digitais voltadas a desafio de identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas.

2. OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento para a inscrição de pessoas físicas, reunidas ou não em grupos, e de pessoas jurídicas interessadas em participar de procedimento de testes e/ou doar soluções digitais voltadas a desafio de identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas.[1]

O MPRJ planeja testar o desempenho das soluções inscritas na tarefa de identificação de similaridade semântica entre documentos de processos judiciais em poder da Instituição. Além disso, também serão objeto de testes a interface das soluções e facilidade de seu uso pelos usuários finais do MPRJ (“usuários”), de acordo com os requisitos de negócio descritos no Anexo I deste Edital (Requisitos de Negócio). A hipótese de doação é regida pelos termos descritos nos itens **7.1.3** e **15**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital é regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e tem por finalidade a prospecção/chamada de soluções tecnológicas existentes no mercado voltadas à desafio de identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas, por meio de modalidade de

[1] Este Edital foi inspirado e aprimorado, dentre outros, a partir do Edital de Chamamento Público para Apresentação de Soluções Inovadoras (Pitch MPSP 1.0), elaborado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em 2018, do Edital de Chamamento Público n. 003/2019, formulado pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais em 2019, e pelo Edital de Chamamento Público n. 001/2020, promovido pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói em 2020.

chamada pública admitida e estimulada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.[2]

Este Edital se destina, ainda, à finalidade descrita nos arts. 1º, § 1º, e 6º, inciso I, do Decreto n. 9.764, de 11 de abril de 2019, que preveem a possibilidade de prospecção/chamada de interessados em doar bens móveis e serviços à Administração Pública, em especial se tratando de "bens móveis [ou] serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública" – caso das soluções que o MPRJ busca.[3]

Assim, o MPRJ também manifesta interesse em receber propostas de doação de soluções, sem ônus ou encargos de qualquer natureza, voltadas a solucionar o desafio citado.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, considera-se:

4.1 Solução digital: conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados que se integram para lidar com o desafio detalhado no item **6** (Desafio), levando em consideração os requisitos de negócio descritos no Anexo I;

4.2 Proponente: pessoas físicas, reunidas ou não em grupos, e pessoas jurídicas de direito público ou privado regularmente inscritas e habilitadas nos termos dos itens **11** e **12** deste Edital (Inscrições e Habilitação), que desejem trazer ao conhecimento do MPRJ potencial solução para identificação de processos judiciais em curso ou já extintos que contenham questões de direito repetitivas;

---

[2] Acórdão n. 1313/2020 (TCU, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman, 2020); Acórdão n. 1956/2018 (TCU, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, 2018); Acórdão n. 2059/2017 (TCU, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, 2017) (cite-se, por todos, o Acórdão n. 1956/2018, no qual o TCU determinou à unidade jurisdicionada "caso [...] realiza[sse] novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do Pregão [...], promov[esse] previamente chamada pública com vistas a prospectar as soluções tecnológicas [...] existentes no mercado").

[3] A adoção do Decreto n. 9.764, de 11 de abril de 2019, pelo MPRJ busca densificar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

4.3 Requisitos de negócio: recursos que independem das características tecnológicas específicas da solução, mas que definem as necessidades e os aspectos funcionais mínimos esperados em relação a ela;[4]

4.4 Usuários: ocupantes de órgãos dedicados às áreas-meio e fim do MPRJ, cujas necessidades e requisitos de negócio a solução deve atender;

4.5 Webservice: tecnologia de integração entre sistemas, com suporte ao envio e recebimento de dados por protocolos de comunicação em rede;

4.6 Amostra de treinamento: conjunto de peças processuais e/ou decisões judiciais fornecidas aos proponentes para adaptação das soluções aos requisitos de negócio e casos de uso do MPRJ;

4.7 Amostra de validação: conjunto de peças processuais e/ou decisões judiciais, necessariamente distintas da amostra de treinamento, mas a ela similares em estrutura, destinadas à avaliação da performance da solução em condições reais de uso.

5. JUSTIFICATIVA

Reconhecendo a necessidade da existência de um órgão interno voltado exclusivamente à busca de soluções inovadoras para desafios sociais complexos, o MPRJ criou, em 31.01.2019, o Laboratório de Inovação (Inova_MPRJ).

O Laboratório tem como um de seus objetivos estratégicos "desenvolver, conduzir, fomentar e apoiar, sempre que possível em cocriação com órgãos de execução e administrativos do MPRJ e com atores externos, iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras".[5]

As iniciativas experimentais do Inova_MPRJ incluem "a exploração, o uso e o treinamento de ferramentas, técnicas, sistemas e processos de trabalho, independentemente da decisão posterior sobre sua adoção em escala para

---

[4] Definição extraída do art. 11, inciso I, da Resolução n. 102, de 23 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público. Este Edital se baseia e atende a orientação do Tribunal de Contas da União quanto ao momento da definição dos requisitos de negócio de soluções tecnológicas, estabelecida no Acórdão n. 2059/2017 (TCU, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, 2017).

[5] Art. 1º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.292, de 11 de julho de 2019.

todo o Ministério Público".[6] Em julho de 2020, o Inova_MPRJ deu início ao projeto Síntese, voltado ao levantamento de soluções para a identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas. O projeto é fruto de parceria entre o Laboratório e o Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça (CAO Procuradorias), relacionada ao objetivo institucional estratégico de intensificar a atuação do MPRJ no sistema de precedentes.

Como primeiro objetivo, o projeto Síntese mira no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Trata-se de mecanismo processual destinado garantir a isonomia, a segurança jurídica e a eficiência no sistema de justiça, uma vez caracterizada "efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito".[7]

6. DESAFIO

Apesar de sua importância, poucos tribunais têm feito uso do IRDR. Uma das principais dificuldades é a identificação e a comprovação da efetiva repetição de processos contendo a mesma questão de direito – requisito para a instauração do incidente. É a esse desafio que se destina a presente chamada pública.

Mundo afora, há notícias de soluções digitais que usam modelos de aprendizado de máquina para identificar a similaridade entre processos judiciais em curso. Os rápidos avanços nas ferramentas de processamento de linguagem natural apontam para essa direção.

Assim, com o presente Edital, o Inova_MPRJ e o CAO Procuradorias esperam identificar essas soluções tecnológicas inovadoras. A meta é viabilizar aplicações para o IRDR em uma escala impensável com as ferramentas atuais.

[6] Idem, art. 2º, caput.

[7] Art. 976, inciso I, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.

7. OBJETIVOS

7.1 Constituem objetivos desta chamada pública:

7.1.1 Prospectar e chamar interessados em apresentar ao MPRJ e demonstrar, na prática, suas soluções para identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas;

7.1.2 Subsidiar eventuais procedimentos internos de planejamento de contratação com objetos correlatos ao do presente Edital, por meio:

7.1.2.1 do levantamento de soluções disponíveis no mercado que sejam potencialmente aplicáveis à identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas; e

7.1.2.2 da identificação das diferentes soluções que atendem total ou parcialmente aos requisitos de negócio descritos no Anexo I;

7.1.2.3 da comparação da capacidade das soluções mencionadas nos itens **7.1.2.1** e **7.1.2.2**, tendo em vista as alternativas do mercado.

7.1.2 prospectar e chamar interessados em doar ao MPRJ, sem ônus ou encargos de qualquer natureza, soluções voltadas à identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto n. 9.764, de 11 de abril de 2019, e de acordo com o disposto no item **15**.

8. ETAPAS

8.1 O procedimento será realizado em três etapas:

8.1.1 Inscrição: etapa na qual os proponentes inscreverão suas soluções, de acordo com as regras previstas no item **11**;

8.1.2 Habilitação: etapa na qual os proponentes encaminharão ao MPRJ a documentação necessária à habilitação no procedimento, de acordo com as regras previstas no item **12**;

8.1.3 Testes: etapa na qual as soluções inscritas serão testadas pelo MPRJ, de acordo com as regras previstas no item **13**.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão se inscrever para apresentar suas soluções ao desafio, seguindo as regras da etapa de inscrições (item **11**), as seguintes categorias de proponentes:

9.1.1 pessoas físicas nacionais ou estrangeiras, reunidas ou não em grupos, que detenham solução que atenda, no mínimo, aos requisitos de negócio descritos como imprescindíveis no Anexo I;

9.1.2 pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, regularmente constituídas e autorizadas a funcionar no território nacional, que detenham solução que atenda, no mínimo, aos requisitos de negócio descritos como imprescindíveis no Anexo I;

9.1.3 Será admitida a inscrição de pessoas jurídicas reunidas em consórcios, limitados à composição por no máximo 3 (três) pessoas jurídicas, das quais todas deverão atender às condições de participação e verificar se não incorrem qualquer vedação previstas no item 10 deste Edital (Vedações).

9.2 Não poderão se inscrever os proponentes que incorrerem em qualquer vedação prevista no item 10, constituindo dever do proponente verificar se incorre em vedação previamente à inscrição, sem prejuízo de análise posterior pelo MPRJ.

9.3 A inscrição na chamada pública implica na aceitação, pelos proponentes, de todas as regras estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

9.4 O MPRJ poderá emitir atestado de capacidade técnica ao proponente cuja solução testada demonstrar atender, no mínimo, aos requisitos de negócio descritos como imprescindíveis no Anexo I.

9.5 Os proponentes e seus empregados diretos ou indiretos arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação nas atividades descritas nesta chamada pública, não havendo qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio do MPRJ para a realização das atividades inerentes a este Edital.

9.5.1 O MPRJ não será responsável por tributos, encargos, custos de qualquer natureza, materiais, frete, armazenamento, consultoria, operação, instalação, recursos humanos, infraestrutura,

configuração e/ou quaisquer outros serviços e ônus que porventura possam recair sobre os proponentes e/ou seus empregados em razão da realização das atividades inerentes a este Edital.

9.6 Os recursos humanos utilizados pelos proponentes nas atividades inerentes a este Edital não sofrerão alteração em sua vinculação funcional com as entidades de origem, que serão exclusivamente responsáveis por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes direta ou indiretamente da realização das atividades inerentes a este Edital.

9.7 Os proponentes permitem a utilização das informações e dados resultantes da realização das atividades inerentes a este Edital para a confecção de termos de referência, editais de licitação e eventuais documentos públicos congêneres e outros projetos, com ou sem indicação de autoria.

9.8 Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido pelo MPRJ aos proponentes em razão da realização das atividades previstas neste Edital.

9.9 As informações e dados de caráter confidencial fornecidas para a realização das atividades inerentes a este Edital deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins nele previstos, e serão permanentemente eliminadas após sua conclusão.

9.10 O MPRJ se reserva o direito de eliminar a qualquer tempo o proponente que descumprir qualquer disposição deste Edital ou cuja solução se demonstre incapaz de atender aos requisitos legais e de segurança da informação mínimos, oferecendo risco à integridade ou à inviolabilidade de eventuais informações e dados confidenciais repassadas.

9.11 Os conhecimentos e informações gerados como resultado das atividades inerentes ao Edital e que versem sobre a existência de questões repetitivas de direito nas amostras de treinamento e de validação ou sobre os processos potencialmente afetados por essas questões serão de propriedade e titularidade do MPRJ.

9.12 Os demais conhecimentos e informações eventualmente gerados como resultado das atividades inerentes ao Edital, não abrangidos pelas hipóteses previstas nos itens **9.11** e **9.12** e que forem passíveis

de proteção por algum regime jurídico de propriedade intelectual e/ou industrial serão de propriedade e titularidade do proponente responsável pelo seu desenvolvimento, ou a quem de direito nos termos da legislação aplicável. Isso inclui, mas não se limita a:

9.12.1 Arquiteturas e infraestruturas de dados;

9.12.2 Algoritmos de pré-processamento, processamento e pós-processamento de dados;

9.12.3 Modelos estatísticos e de inteligência artificial treinados, com seus respectivos parâmetros e hiperparâmetros;

9.12.4 Documentação acerca da solução, salvo aquela estritamente necessárias para dar publicidade ao procedimento ou para atender aos fins descritos no item **9.7**.

9.14 Os proponentes poderão desistir de sua participação em qualquer etapa do procedimento, sem qualquer ônus para as partes, desde que o fato seja comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao MPRJ.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderá se inscrever como proponente a pessoa física nacional ou estrangeira, que:

10.1.1 não atenda a qualquer disposição deste Edital;

10.1.2 esteja em situação irregular no país;

10.1.3 tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública, enquanto durar sanção ou a pena;

10.2 Não poderá se inscrever como proponente a pessoa jurídica nacional ou estrangeira que:

10.2.1 não atenda a qualquer disposição deste Edital;

10.2.2 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.2.3 tenha sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa, enquanto durar a sanção;

10.2.4 tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa, enquanto durar a sanção;

10.2.5 tenha sido condenada pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.6 não esteja em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.7 se encontrar sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.2.8 punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 ou nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, enquanto durarem os prazos estabelecidos pelos dispositivos citados.

11. INCRIÇÕES

11.1 As inscrições terão início às _____ horas do dia _____ de _____ de 2020 e se encerrarão às 23 horas e 59 minutos do dia _____ de _____ de 2020, horário de Brasília, podendo ser prorrogadas a critério do MPRJ.

11.2 Durante o período de inscrições, os proponentes deverão acessar o site do MPRJ por meio do site www.mprj.mp.br/inova/sintese e observar as seguintes instruções:

11.2.1 Preencher todos os campos do formulário “Inscreva sua solução”, presente no endereço eletrônico acima indicado, atentando-se ao que prevê este Edital;

11.3 Cada proponente poderá inscrever apenas uma solução.

11.3.1 No formulário, o proponente deverá submeter:

11.3.1.1 arquivo com apresentação em formato PDF ou PPT, que deverá conter descrição detalhada da solução;

11.3.1.2 link de vídeo que demonstre o funcionamento da solução e como ela atende, no mínimo, aos requisitos de negócio descritos como imprescindíveis no Anexo I.

11.3.1.3 os documentos de habilitação mencionados no item **12**.

11.4 Não serão admitidas inscrições:

11.4.1 fora do prazo;

11.4.2 enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;

11.4.3 inscrita por proponente que incorra em qualquer vedação prevista no item **10**; ou

11.4.4 que não acompanhem a documentação de habilitação mencionada no item **12**.

11.5 O MPRJ realizará triagem preliminar das inscrições, reservando-se o direito de recusar participação nas etapas seguintes às soluções que não demonstrem atender aos requisitos de negócio descritos como imprescindíveis no Anexo I. Não haverá recurso desta decisão.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os proponentes deverão apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos de habilitação:

12.2 Se pessoa física:

12.2.1 Cópia de documento de identificação oficial válido com foto (RG, CTPS, CNH, entre outros);

12.2.2 Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas.

12.3 Se pessoa jurídica:

12.3.1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

12.3.2 Cópia do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.3 Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

12.3.3 Cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. TESTES

13.1 Serão selecionados para a etapa de testes os proponentes regularmente inscritos e habilitados, observadas as hipóteses de eliminação descritas nos itens **11.4** e **11.5**.

13.2 O MPRJ publicará a lista dos proponentes e soluções selecionados para a etapa de testes no site www.mprj.mp.br/inova/sintese e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

13.3 Os proponentes selecionados para a etapa de testes deverão assinar o Termo de Confidencialidade constante do Anexo II deste Edital, sob pena de eliminação.

13.4 A participação na etapa de testes implica na disponibilização, pelo proponente, de todos os hardwares, softwares e prestação de suporte técnico necessário à sua condução pelo MPRJ, enquanto durar a etapa.

13.5 Durante a etapa de testes, o MPRJ poderá disponibilizar aos proponentes amostra de treinamento, constituída de peças processuais e/ou decisões judiciais para treinamento e aperfeiçoamento de modelos de inteligência artificial, e que será idêntica para todos os proponentes.

13.6 A critério do MPRJ, as soluções apresentadas pelos proponentes poderão ser implementadas, para fins de testes:

13.6.1 em ambiente computacional providenciado pelo MPRJ, diretamente ou por meio de acordos e convênios com provedores de serviços e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados; ou

13.6.2 em ambiente computacional providenciado e operado pelo proponente, o qual deverá dispor de interface gráfica ou webservice para carga de dados em lote e retorno de informações que atendam aos requisitos de negócio descritos no Anexo I.

13.7 A implementação das soluções no ambiente computacional mencionado no item 13.6.1.2 será responsabilidade integral dos proponentes, aos quais caberão todos os custos e ônus porventura envolvidos.

13.8 O MPRJ realizará o acompanhamento da etapa de teste, facilitando o contato com os usuários para adaptação das soluções aos casos de uso da instituição e verificando o atendimento das soluções aos requisitos de negócio descritos no Anexo I.

13.9 Ainda durante a etapa de teste, será fornecido um conjunto de peças processuais e/ou decisões judiciais a título de amostra de validação, idêntica para todos os proponentes, sendo o resultado do seu processamento pela solução utilizado para verificar o atendimento ou não aos requisitos de negócio descritos no Anexo I.

13.10 Os dados e documentos constituintes das amostras de treinamento e de validação serão fornecidos "como são", isto é, conforme estão armazenados nos sistemas do MPRJ ou de outros entes ao qual este tenha acesso por meio de instrumentos de cooperação, sendo as eventuais operações de transformação, carregamento, reconhecimento ótico de caracteres e demais procedimentos de pré-processamento considerados integrantes da solução.

13.11 O MPRJ publicará breve relatório informativo ao final da etapa de testes no site www.mprj.mp.br/sintese e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem apontar vencedores ou emitir qualquer juízo de valor ou de desempenho pelas soluções testadas.

14. CRONOGRAMA

14.1 O procedimento seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Etapas de inscrições e habilitação	____/____/______ a ____/____/______
Convocação para a etapa de testes e assinatura do Termo de Confidencialidade	____/____/______
Etapa de testes	____/____/______ a ____/____/______
Disponibilização e processamento da amostra de validação para testes	____/____/______
Revisão e verificação do atendimento aos requisitos de negócio	____/____/______ a ____/____/______
Fim do procedimento	____/____/______

14.2 O cronograma poderá ser alterado a critério do MPRJ.

14.3 Qualquer alteração no cronograma será publicada pelo MPRJ no site www.mprj.mp.br/inova/sintese.

15. DOAÇÃO

15.1 Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita ou não para o procedimento de teste mencionado no item 13, poderá apresentar ao MPRJ proposta de doação de solução voltada à identificação de processos judiciais contendo questões de direito repetitivas, desde que sem ônus ou encargos de qualquer natureza.

15.2 Os interessados deverão encaminhar para o e-mail inova@mprj.mp.br entre os dias ____/____/______ e ____/____/______:

15.2.1 proposta de doação, seguindo o modelo constante do Anexo III deste Edital (Proposta de Doação);

15.2.2 a documentação de habilitação mencionada no item **12**.

15.3 Aplicam-se aos interessados em apresentar proposta de doação ao MPRJ as mesmas vedações previstas no item **10**, acrescidas das estipuladas pelos incisos III a VII do Decreto n. 9.764, de 11 de abril de 2019.

15.4 Serão consideradas válidas as propostas de doação apresentadas no prazo e no formato estipulado no item **15.2**, e que acompanhem a documentação de habilitação mencionada no item **12**.

15.5 Serão analisadas as propostas de doação apresentadas por proponente que apresentem documentação de habilitação regular e que não incorram em qualquer hipótese de vedação prevista no item **15.3**.

15.6 Serão aceitas as propostas de doação de soluções que atendam pelo menos a um requisito de negócio definido como imprescindível no Anexo I.

15.7 A avaliação do atendimento ou não aos requisitos de negócio pela solução será realizada mediante validação em ambiente computacional definido pelo MPRJ, no qual a solução será processada em amostra contendo conjunto de peças processuais e/ou decisões judiciais em poder do MPRJ.

15.8 Se necessário para a avaliação mencionada no item 15.7, o MPRJ poderá exigir ao interessado a assinatura do Termo de Confidencialidade constante do Anexo II.

15.9 O MPRJ publicará breve relatório informativo sobre a etapa de avaliação realizada nos termos do item **15.7** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem apontar vencedores ou emitir qualquer juízo de valor ou de desempenho pelas soluções avaliadas.

15.10 O MPRJ se reserva o direito de recusar, a qualquer tempo, propostas de doações formuladas por interessados que incorrerem em qualquer vedação prevista no item **15.3** ou que possam caracterizar conflito de interesses, de acordo com o disposto no art. 16 da Instrução Normativa n. 5, de 12 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

15.11 Se realizada por pessoa jurídica, a doação será formalizada mediante a assinatura:

15.11.1 da Declaração Simplificada constante do Anexo IV, caso o valor de mercado da solução seja inferior ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.11.2 do Termo de Doação constante no Anexo V, nos demais casos.

15.12 Se realizada por pessoa física, a doação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Doação constante no Anexo VI.

15.13 Previamente à formalização da doação, o MPRJ poderá ser solicitar outros documentos que considerar necessários à sua efetivação.

15.14 O MPRJ publicará o extrato de eventual formalização de doação realizada nos termos do item **15.1** deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital será publicado no site http://www.mprj.mp.br/sintese e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 Quaisquer dúvidas e pedidos de informações complementares referentes a este Edital poderão ser enviados para o e-mail inova@mprj.mp.br, até 10 (dez) dias após sua publicação.

16.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedidos de informações complementares, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

16.4 O MPRJ se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

16.5 Caso alguma regra prevista neste Edital não seja atendida, a etapa de testes poderá ser interrompida e/ou cancelada a qualquer momento para qualquer proponente, à critério do MPRJ.

16.6 Considerando que o objeto da presente chamada pública não é apontar um vencedor, toda a informação produzida poderá ser utilizada internamente para subsidiar a análise de possíveis alternativas de mercado. Não haverá avaliação diretamente comparativa entre as soluções testadas.

16.7 O presente Edital poderá ser revogado, no todo em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.8 Não será devido nenhum tipo de indenização ou compensação aos proponentes caso este Edital seja revogado ou a etapa de testes encerrada antecipadamente.

17. ANEXOS

17.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Requisitos de Negócio

17.1.2 Anexo II – Termo de Confidencialidade

17.1.3 Anexo III – Proposta de Doação

17.1.4 Anexo IV – Declaração Simplificada

17.1.5 Anexo V – Termo de Doação (Pessoa Jurídica)

17.1.6 Anexo VI – Termo de Doação (Pessoa Física)